



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Apresentação: 09/11/2022 15:49:53.230 - CDEICS
SBT-A1 CDEICS => PL 9972/2018

SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI N° 9.972, DE 2018 APENSADO: PL N° 133/2019

Altera a Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, para dispor sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Art. 2º A Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

“Art. 3º-B. As salas de cinemas em todo o território nacional ficam obrigadas a oferecer, no mínimo, 2% (dois por cento) das sessões em formato adaptado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, que deverão ser identificadas na entrada da sala de exibição com o símbolo mundial do espectro autista.

§ 1º O regulamento disporá sobre os parâmetros mínimos exigíveis da adaptação prevista no caput deste artigo.

§ 2º O regulamento poderá alterar a proporcionalidade mínima estabelecida no caput deste artigo,



para mais ou para menos, em razão da demanda efetiva das sessões adaptadas. ”

Art. 3º Esta Lei entre em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Sala da Comissão, em 09 de novembro de 2022.

**Deputado Sidney Leite
Presidente**



* C D 2 2 7 9 5 4 1 2 1 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227954121500>